Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.299 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"Altera a Lei Municipal nº 2.229, de 03 de novembro de 2016, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente"

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA, Prefeito do Município de Águas da Prata/SP no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Altera redação do inciso XII e acrescenta inciso XIII no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.229, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I- dotações orçamentárias a ele destinadas;
II- créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III- produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV- produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V- doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI- doações de entidades nacionais e internacionais;
VII- recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII- preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX- rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X- indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI- compensação financeira ambiental;
XII- recursos oriundos do repasse de ICMS Ecológico;
XIII- outras receitas eventuais."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal